



INFORMAÇÃO
COVID-19 ESTADO DE EMERGÊNCIA
(Atualização em 5/4/2021)

Em vigência desde
as 00,00 horas de segunda-feira, 5 de abril de 2021
até às 23,59 horas do dia 15 de abril de 2021

1. O Decreto do Governo n.º 6/2021-3/4 veio regulamentar o novo período de ESTADO DE EMERGÊNCIA.

Ao abrigo do ali estabelecido assinalam-se as situações mais significativas abaixo indicadas, relativamente ao concelho de Ferreira do Alentejo.

2. Os equipamentos municipais de serviço ao público têm o seguinte regime:

a) **Jardim Público**, ABERTO, podendo funcionar o bar, nas modalidades de venda ao postigo (entrega para consumo em casa) e esplanada, com as respetivas regras;

b) **Parque de Lazer da Fonte Nova**, ABERTO;

c) **Biblioteca Municipal**, ABERTA;

d) **Arquivo Municipal**, ABERTO;

e) **Museu de Ferreira**, ABERTO;

f) **Terminal Rodoviário**, encontra-se em obras no interior, estando aberto apenas o exterior para tomada e largada de passageiros, e bar de apoio respeitando o regime de venda ao postigo e de esplanada, com as respetivas regras;

g) **Parque dos Desportos**, ABERTO apenas quanto às modalidades de ténis e *skate-park*, ambos em grupos não superior a 4 praticantes em simultâneo, e, ainda, basquetebol para prática individual;

h) **Piscinas**, ambas encerradas, podendo funcionar o bar da piscina de ar livre nas modalidades de venda ao postigo (entrega para consumo em casa) e de esplanada com as respetivas regras.

i) **Cinema**, Encerrado.;

j) **Parques Infantis**, Encerrados;

l) **Casa Mortuária e Cemitérios**, restrito aos familiares mais próximos.

m) Todos os **demais equipamentos** estão encerrados até nova determinação.

3. Os restantes **serviços públicos** mantêm o seu funcionamento, mas em condições especiais.

Os serviços de atendimento da **câmara municipal** estarão a funcionar, mas com portas encerradas.

Assim, para **atendimento**, deve usar-se o telefone 284 738 700, ou, o *e-mail* geral@cm-ferreira-alentejo.pt.

Em casos em que seja necessário o atendimento presencial, deve fazer-se prévia marcação pelo mesmo telefone ou e-mail.

A entrada nos edifícios municipais, dos funcionários e de quaisquer outras pessoas, é sujeita a **controlo de temperatura**, nos termos da lei.

A **leitura do consumo de água**, diretamente pelos leitores-cobreadores continua suspensa.

Os consumidores podem comunicar as leituras através da página eletrónica do município (www.ferreiradoalentejo.pt), bem como pelo telefone ou *e-mail* acima indicados.

As leituras não comunicadas serão calculadas por estimativa, e acertadas posteriormente, sem qualquer prejuízo ou acréscimo de custos para os cidadãos.

Nomeadamente, as faturas do consumo de água, saneamento e resíduos, podem ser pagas por multibanco ou transferência bancária, sem prejuízo do pagamento presencial nos termos acima indicados.

A **Tesouraria** encontra-se em funcionamento para quaisquer recebimentos e pagamentos, por prévia marcação.

4. Outras Atividades Económicas e Sociais.

a) Abertura das atividades letivas do **2.º ciclo** e do **3.º ciclo**, do ensino básico, em regime presencial, bem como, igualmente, das atividades de apoio à família e de enriquecimento curricular;

b) O **ensino secundário** continua encerrado, para aulas presenciais, sem prejuízo do ensino por meios telemáticos.

c) Abertura da atividade da generalidade dos **estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços**, com área de venda igual ou inferior a 200 m² e porta para a rua;

d) É proibido o consumo de **bebidas alcoólicas** nas vias públicas;



- e) Não é permitido fornecer **bebidas alcoólicas**, a partir das 20:00 h e até às 06:00 h, em lojas, supermercados ou no serviço de restauração com venda ao postigo (entrega para consumo em casa);
- f) As atividades de comércio de retalho alimentar encerram até às 21:00 h durante os dias úteis, e até às 19:00 h aos sábados, domingos e feriados;
- g) Os demais estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços encerram até às 21:00 horas durante os dias úteis, e até às 13:00 horas aos sábados, domingos e feriados.
- h) Os serviços de **restauração e similares** podem servir em esplanadas abertas e, igualmente, em regime de venda ao postigo (entrega para consumo em casa):
- Nas esplanadas não podem estar mais de 4 pessoas por mesa, salvo se forem do mesmo agregado familiar e coabitem.
 - O encerramento das esplanadas é até às 22:30 horas durante os dias de semana, e até às 13:00 horas aos sábados, domingos e feriados;
- i) Funcionamento, mediante marcação prévia, dos salões de **cabeleireiro, barbeiros e similares**;
- j) Abertos os estabelecimentos de **comércio automóvel e de velocípedes**, e dos serviços de mediação imobiliária, bem como de comércio de livros e suportes musicais;
- l) Os **ginásios** podem voltar a funcionar, desde que sem aulas de grupo;

5. Mantém-se o dever geral de recolhimento no seu domicílio para toda a população.

Em consequência, não se pode circular em espaços e vias públicas ou equiparadas, e todas as pessoas devem permanecer no respetivo domicílio, salvo nas exceções autorizadas no referido decreto.

Continua a ser obrigatório o uso de **máscara ou viseira** nos locais públicos frequentados por outras pessoas.

6. A presente informação não dispensa a consulta e observação do disposto no Decreto do Governo 6/2021-3/4.

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís A. Pita Ameixa)